



Instrução Normativa n° 019/2018 - CSCIMS

**Ementa:**

-Recomenda procedimentos E orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal acerca da obrigatoriedade da utilização do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Autoria: Controladoria do Sistema de Controle Interno:**

**I – FINALIDADE:**

- A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Sabáudia, Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101 foi regulamentado no âmbito municipal através do Decreto Municipal n° 143/07, Lei Municipal n° 006/2008 de 18/04/2008; Decreto n° 113/2008 de 15/09/2008; alterados pelos Decretos n°s 62/2010 de 17/05/2010 e 75/2010 de 18/06/2010.;

- CONSIDERANDO a obrigatoriedade de obediência à Resolução n° 28/2011 – TCE-PR, à Instrução Normativa n° 61/2011 – TCE-PR e à Lei Federal n° 13.019/2014:

**RESOLVE:**

- **Art. 1º.** É obrigatória a utilização do Sistema Integrado de Transferências – SIT pela Secretaria concedente quando se tratar de transferências públicas de recursos repassados mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congêneres celebrado em regime de colaboração, fomento e cooperação às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, à pessoa jurídica de direito público ou privado federal, estadual ou municipal.

**Art. 2º.** Todas as informações deverão ser prestadas por intermédio do SIT, a partir da formalização do termo de transferência, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa, devendo o gestor informar os motivos de tais fatos.

**Art. 3º.** O responsável que deixar de utilizar o Sistema SIT ficará sujeito à aplicação de penalidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme prevê o Art. 87, III, b, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.

Sabáudia – Pr., 25 de outubro de 2018

EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALTAIR RODRIGUES  
-CONTROLADOR-  
MATRÍCULA N° 26101

